



LEI Nº 5.549, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 4.430, de 13 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação e forma de contratação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no âmbito do município de Mauá, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelos art. 30, I, e 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.078/2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI** :

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 4.430, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

(...)

IV - auxílio-creche previsto no art. 109 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002."

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Município de Mauá, em 26 de novembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário de Administração e Modernização